



## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI N° 580/2025**

**PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.014116**

**AUTORIA: VER. RODRIGO GUEDES**

**SUBSCRITOR:**

**EMENTA:** Estabelece a proibição de implantação ou colagem de mobiliários urbanos tipo cartazes (lambe-lambe) em espaços privados, na forma que especifica, no Município de Manaus e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

:



## GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

### PROJETO DE LEI N. /2025

**Estabelece a proibição de implantação ou colagem de mobiliários urbanos tipo cartazes (lambe-lambe) em espaços privados, na forma que especifica, no Município de Manaus e dá outras providências.**

Art. 1º Considerando a proibição do art. 69, inciso XIX, da Lei Complementar nº 005/2014 – Código de Posturas do Município de Manaus, fica também vedada a publicidade por meio de cartazes do tipo "lambe-lambe", em espaços privados, de qualquer tamanho ou natureza.

§1º – A proibição disciplinada pelo presente Decreto tem como objetivo preservar valores paisagísticos e culturais da cidade e incentivar a cooperação de organizações e cidadãos na promoção da melhoria da paisagem do Município.

§2º – Considera-se a prática denominada “lambe-lambe” como aquela caracterizada pela colagem em série de adesivos de quaisquer tamanhos, padrão ou finalidade que venham a causar poluição visual e sujeira em áreas privadas, como muros, tapumes, postes dentre outros.

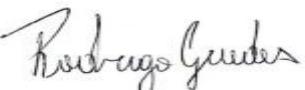
Art. 2º Para os efeitos desta lei são considerados, como infratores os responsáveis pela divulgação ilegal, o responsável pela confecção do material ou responsabilidade direta pelo ato de fixação ou colagem em si.

Art. 3º Os patrocinadores da divulgação ilegal procederão à restauração e limpeza do bem, cumulada com o pagamento de multa no valor de 5 a 10 Unidades Fiscais do Município – UFM's, aplicável nos termos do disposto no Código de Posturas vigente do Município de Manaus.

Art. 4º O Poder Público poderá realizar ações educativas e de conscientização sobre os impactos da poluição visual e da degradação do espaço público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de agosto de 2025.

  
**RODRIGO GUEDES**

Vereador – PROGRESSISTA

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
 Manaus – AM / CEP: 69027-020  
 Tel.: 3303-2865  
 www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 01/09/2025 08:43:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BAC849A1001A44E6 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





## GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar a afixação de cartazes, faixas, anúncios e similares em espaços privados, complementando tanto o art. 69 da Lei Complementar nº 005/2024 – Código de Posturas, quanto a Lei nº 1.494, de 24 de agosto de 2010, que veda a fixação ou colagem de impressos propagandísticos em bens públicos ou de uso comum, únicas leis vigentes a reger a proibição de poluição visual na Cidade de Manaus, pela colagem irregular de cartazes.

O objetivo é preservar a estética urbana, garantir a limpeza das vias e praças e proteger a Cidade da poluição visual e degradação física. A ocupação desordenada desses espaços compromete não apenas a harmonia visual da cidade, mas também a segurança e o bem-estar da população.

A legislação municipal já estabelece diretrizes que orientam o ordenamento urbano. A Lei nº 1.494/2010 veda a fixação ou colagem de impressos propagandísticos em bens públicos ou de uso comum, sujeitando os infratores e/ou patrocinadores à restauração do bem, cumulada ou não com multa.

Além disso, o Código de Posturas de Manaus (Lei Complementar nº 005/2014) regula a instalação de mobiliário urbano, incluindo engenhos publicitários, condicionando-a à autorização do órgão municipal competente e impondo penalidades em caso de descumprimento.

Outro aspecto relevante é o combate à poluição visual, tema também tratado em legislações locais, como a operação "Limpa Manaus", realizada pela Prefeitura de Manaus em parceria com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Amazonas (Creci-AM). Essa operação visa retirar faixas, banners e engenhos publicitários em locais de uso proibido ou irregulares, conforme prevê o Plano Diretor da capital.

Além da estética e da limpeza, a proposta protege, de outra sorte, o patrimônio público. Cartazes e faixas colados em postes, muros, bancos e monumentos aceleram sua deterioração, gerando custos ao erário com manutenção e restauração. **Transformam a cidade em um esgoto a céu aberto**

Por fim, vale destacar que a regulamentação da publicidade é uma demanda crescente da sociedade por cidades mais organizadas, limpas e seguras. O projeto não visa

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2865  
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 01/09/2025 08:43:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BAC849A1001A44E6 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





## GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

coibir a liberdade de expressão, mas sim organizar o uso coletivo dos espaços urbanos, com critérios claros e equitativos. Ao exigir autorização prévia, garante-se a compatibilidade das mensagens com os interesses públicos e urbanísticos, assegurando o equilíbrio entre o direito individual à manifestação e o direito coletivo à cidade bem cuidada.

Manaus, 27 de agosto de 2025

  
RODRIGO GUEDES

Vereador – PROGRESSISTAS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2865  
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 01/09/2025 08:43:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BAC849A1001A44E6 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





Data 01/09/2025

## Minuta Nº 15041/2025

### Origem

**Unidade** GAB23 DO VEREADOR RODRIGO  
 GUEDES - GAB23 -VER. RODRIGO  
 GUEDES  
**Enviado por** RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE  
 ARAUJO  
**Data** 01/09/2025

### Destino

**Unidade** DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO -  
 DVRER  
**Aos cuidados de**

### Despacho

ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8F45B77001A44E7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO  
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

## RESULTADO DE PESQUISA N. 15041/2025

TIPO	PL
EMENTA	<b>Estabelece</b> a proibição de implantação ou colagem de mobiliários urbanos tipo cartazes (lambe-lambe) em espaços privados, na forma que especifica, no Município de Manaus e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. <b>RODRIGO GUEDES</b>
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação e/ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 02 de setembro de 2025.

**Antônio José da Silva**  
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 83B04CDB001A44E8 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





## PODER LEGISLATIVO

Propositora 2025.10000.10300.5.014116  
Data 04/09/2025

### TRAMITAÇÃO Propositora Nº 2025.10000.10300.5.014116

#### Origem

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG  
**Enviado por** KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA RIBEIRO  
**Data** 04/09/2025

#### Destino

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO - DVAPL (SAP)  
**Aos cuidados de** KAREN TIUBA DE JESUS SALES

#### Fase

---

**Fase** SEM ALTERAÇÃO  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS